S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INFORMAÇÃO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Em 2024 celebram-se 50 Anos da Implantação da Democracia em Portugal, a que se seguirá, em 2026, a celebração dos 50 Anos da Conquista da Autonomia Político-Administrativa das Regiões Autónomas Portuguesas.

Estas duas datas, que são de grande relevância para a História recente do País e da Região, tiveram como momento inicial o fim do Estado Novo, em resultado da ação dos jovens capitães do Exército português a 25 de Abril de 1974.

Por tais razões, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) realiza um Concurso Estudantil aberto à livre participação dos alunos do Ensino Secundário da Região, conforme se segue:

ANOS LETIVOS	TEMA
2023/24 2024/25	A importância do 25 de Abril para a transformação da sociedade portuguesa e a implantação da Democracia
2025/26 2026/27	A conquista da Autonomia Político-Administrativa da Região Autónoma da Madeira

A participação dos interessados está sujeita a inscrição. No ano letivo em curso, a mesma terá de ser realizada até ao dia 21 de fevereiro de 2024, através de formulário disponível no sítio eletrónico da SRE.

A lista de prémios, que contemplará os trabalhos selecionados em cada um destes anos letivos, será divulgada brevemente. Os trabalhos selecionados serão editados em e-book e em livro em suporte de papel.

O desdobrável que acompanha esta informação contém os dados necessários para a realização da inscrição no Concurso.

Funchal, 18 de janeiro de 2024

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia

Concurso Estudantil

REGULAMENTO

2023/2024

'O 25 de Abril e a conquista da AUTONOMIA'

Concurso Estudantil
'O 25 de Abril e a conquista da Autonomia'

Regulamento

Preâmbulo

O Concurso estudantil **'O 25 de Abril e a conquista da Autonomia'** é uma iniciativa promovida pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), através do Gabinete do Secretário.
Este Concurso visa reforçar, entre os alunos do Ensino Secundário da Região Autónoma da Madeira (RAM), o conhecimento sobre a Revolução de 25 de Abril de 1974 e a conquista da Autonomia.

Artigo Primeiro – Objetivos

1. São objetivos específicos do Concurso:
    a) Estimular o conhecimento da História de Portugal e da RAM;
    b) Compreender a importância do 25 de Abril para a transformação da Sociedade, a implantação da Democracia e a conquista da Autonomia;
    c) Identificar as condições de instauração e desenvolvimento dos regimes autonómicos em Portugal, com enfoque centrado na RAM;
    d) Contribuir para as Comemorações dos 50 Anos de Democracia em Portugal.

Artigo Segundo – Destinatários

1. O Concurso é destinado aos alunos que frequentem o Ensino Secundário nas escolas da Região nos anos letivos 2023/24, 2024/25, 2025/26 e 2026/27.

Artigo Terceiro – Temáticas

1. Nos **anos letivos 2023/24 e 2024/25**, a temática central dos trabalhos apresentados a Concurso incidirá sobre **a importância do 25 de Abril para a transformação da sociedade portuguesa e a implantação da Democracia**.
2. Nos **anos letivos 2025/26 e 2026/27,** a temática central dos trabalhos apresentados a Concurso incidirá sobre **a conquista da Autonomia Político-Administrativa da Região Autónoma da Madeira.**

Artigo Quarto – Forma de Participação

1. A participação é individual.

Artigo Quinto – Modalidades

1. As modalidades de Concurso são o conto, a entrevista e o ensaio.
2. Cada aluno só pode apresentar um trabalho por modalidade.

Artigo Sexto – Descrição dos Trabalhos

1. Os trabalhos a Concurso são apresentados em suporte digital (Word, tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1.5, máximo de 12 mil caracteres com espaços incluídos).

Artigo Sétimo – Prazos e condições

1. No ano letivo 2023/24, as inscrições deverão ser submetidas até 21 de fevereiro de 2024, através do preenchimento do formulário *online* disponível na página oficial da SRE no *link*: https://forms.office.com/e/7barYxM5RQ.
2. No ano letivo 2023/24, o prazo de entrega dos trabalhos decorre até às doze horas do dia 15 de maio de 2024, através do endereço eletrónico: educatio@madeira.gov.pt; sendo obrigatório o envio, em anexo, da declaração de aceitação das condições do Regulamento, devidamente assinada pelo encarregado de educação ou pelo aluno, disponível na página oficial da SRE no *link*: https://www.madeira.gov.pt/Portals/24/Documentos/AreasApoio/Projetos_AA/Decl_aceitacao_cond_regulamento_concurso25deabril.pdf?ver=3WVZoeBieNKqRH--JbMoSA%3d%3d

3. Nos restantes anos letivos do Concurso, os prazos de inscrição e de entrega dos trabalhos serão divulgados até o final do mês de novembro.
4. É condição de participação a identificação do candidato – através de nome próprio, número de cartão de cidadão, escola que frequenta, ano e turma, endereço de correio eletrónico e nome do encarregado de educação (se aplicável) – devendo a mesma constar na versão digital da inscrição.
5. Os autores autorizam a divulgação, reprodução e edição das obras apresentadas a Concurso em toda e qualquer atividade ou suporte relacionados com o Concurso.
6. No caso de serem escolhidos para tal finalidade, os autores cedem os seus direitos sobre os trabalhos apresentados a Concurso para efeitos de publicação dos textos em livro em suporte papel e e-book.
7. Os alunos salvaguardam o direito à confidencialidade do processo de produção dos trabalhos e garantem a sua não divulgação até a apresentação dos resultados do certame.
8. Só serão aceites trabalhos produzidos integralmente em língua portuguesa.

Artigo Oitavo – Autoria

1. Os trabalhos a Concurso são inéditos e originais, pelo que os autores são responsáveis por eventuais violações de direitos de autor e respetivas consequências.
2. Serão excluídos os trabalhos produzidos com recurso a meios que violem o princípio da autoria dos mesmos pelo candidato.

Artigo Nono – Júri

1. A Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) nomeia, em cada um dos anos do Concurso, um júri responsável pela classificação dos trabalhos.

Artigo Décimo – Critérios de apreciação

1. Os critérios de apreciação das obras pelos júris são, quando aplicáveis:
    a) A qualidade literária, a criatividade e a originalidade;
    b) A relevância contextual;
    c) Organização e coerência do texto;
    d) A coerência do conteúdo;
    e) A conformidade com as características da modalidade em que o trabalho é apresentado;

f) Pertinência e adequação dos conteúdos ao tema.

Artigo Décimo Primeiro – Apuramento dos vencedores

1. Em cada ano letivo de Concurso serão apurados os vencedores do Concurso, conforme se segue:
   a) 10 vencedores, correspondentes aos melhores trabalhos, independentemente da escola de matrícula dos alunos autores dos mesmos;
   b) Um vencedor correspondente ao melhor trabalho por escola que não seja a de matrícula de qualquer um dos alunos referidos na alínea anterior, na condição dessa escola ter apresentado um mínimo de três trabalhos a Concurso.
2. A lista das escolas cujos alunos podem participar no Concurso consta na Tabela Anexa.

Artigo Décimo Segundo – Divulgação de resultados

1. Os alunos vencedores serão notificados dos resultados através dos contactos inseridos no formulário de inscrição.
2. Os resultados são igualmente divulgados nos sítios da internet do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, nas Escolas da Região que ministrem o Ensino Secundário nos anos letivos de realização do Concurso.
3. No ano letivo 2023/24, a lista de vencedores será divulgada no dia 24 de junho de 2024.
4. Nos restantes anos do Concurso, as datas de divulgação dos resultados serão apresentadas até ao final do mês de novembro.

Artigo Décimo Terceiro – Prémios

1. Os prémios para o ano letivo 2023/24 serão divulgados até ao dia 31 do mês de janeiro de 2024.
2. Nos restantes anos letivos do Concurso, os prémios serão divulgados em data a acertar, a qual será divulgada pelos meios habituais da SRE e nas escolas.

Artigo Décimo Quarto – Proteção de Dados

1. A identificação do candidato é obrigatória e assegurada pelo tratamento dos dados referidos no número 4 do Artigo Sétimo deste Regulamento, com eventual confirmação junto da respetiva escola.

2. De modo adicional, a participação do/a aluno/a no Concurso implica a eventual publicação da sua identificação simples (nome, sobrenome e escola), bem como as eventuais recolha, edição e publicação da sua imagem e da sua voz ou de declarações que produza neste contexto.
3. Os dados previstos nos números anteriores serão tratados sob responsabilidade do Gabinete de Imagem e Protocolo (GIP), do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
4. Estes tratamentos de dados pessoais asseguram a finalidade pedagógica de participação do aluno num concurso criativo, no cumprimento da missão educativa de interesse público da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, pelas competências específicas do GIP, para desenvolvimento dos "Valores e cultura de cidadania" elencados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.
5. Quando a participação no concurso tenha por base a modalidade de ensaio, na eventualidade de o autor expressar opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas, considera-se que este tratamento de dados se refere a informações manifestamente tornadas públicas pelo próprio, pelo que a sensibilidade do tema será sublinhada pelo GIP, em particular se o autor for menor de idade, mantendo-se o total respeito pela liberdade de expressão.
6. Os dados referidos no número 2 do presente artigo poderão ser publicados em órgãos de comunicação social (suportes de papel e digitalizado) e no portal institucional da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, isoladamente ou em conjunto com a obra produzida, respeitando o Artigo Sétimo deste Regulamento.
7. Os dados recolhidos serão eliminados no prazo de cinco anos, sem prejuízo do seu legítimo uso nas publicações entretanto realizadas no contexto deste projeto, bem como da sua conservação nos ficheiros técnicos de suporte à edição, para efeitos de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, e ainda para o cumprimento de eventuais obrigações legais ou contratuais.
8. O aluno ou o encarregado de educação, enquanto legítimo representante do aluno (titular dos dados), terá eventual direito ao acesso, à retificação, ao apagamento e à portabilidade dos dados, à limitação ou à oposição ao tratamento dos mesmos, a exercer junto do GIP (educatio@madeira.gov.pt) ou do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (gcpd.geral@madeira.gov.pt).
9. Terá ainda direito à apresentação de reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

Artigo Décimo Quinto – Disposições finais

1. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à equipa Coordenadora do Concurso, através do endereço eletrónico educatio@madeira.gov.pt.
2. Nos casos omissos deste regulamento, as decisões sobre o Concurso competem à Equipa Coordenadora do Gabinete do Secretário Regional de Educação.